

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

Pesquisa Aplicada em CENTROS TEMÁTICOS 2025

Perguntas Frequentes (FAQ) – Versão 4

Ajustes nas perguntas e respostas em relação à versão anterior do FAQ foram marcadas de azul e inclusões de verde.

Observação:

Para iniciar uma proposta para este edital, deve-se buscar pela seguinte ação no Sistema de Apoio e Financiamento:

Chamada Pública: Apoio à infraestrutura científica e tecnológica e à pesquisa aplicada (13354412)

1. Qual o objetivo principal deste edital?

O edital visa selecionar propostas de **projetos de pesquisa aplicada específicos que resultem em produto e/ou processo inovador**, voltado às Linhas Temáticas previstas e que tenham como consequência o fortalecimento dos Centros Nacionais de Infraestrutura de Pesquisa Científica e Tecnológica.

Obs.: Os Objetivos são descritos no item 1 do edital.

2. Quais são as áreas temáticas contempladas?

São 06 Linhas temáticas previstas no edital:

- Linha Temática 1: Cadeias Agroindustriais Sustentáveis;
- Linha Temática 2: Complexo da Saúde;
- Linha Temática 3: Infraestrutura Urbana e Mobilidade Sustentável;
- Linha Temática 4: Transformação Digital;
- Linha Temática 5: Bioeconomia, descarbonização e transição e segurança energéticas; e
- Linha Temática 6: Tecnologias de interesse para a soberania e defesa nacionais.

As Linhas Temáticas estão descritas no item 1.4 e no Anexo I ([Rerratificado](#)) do Edital.

A Linha Temática escolhida deve estar vinculada obrigatoriamente a um dos subtemas do Anexo I. Cabe à instituição definir e justificar o enquadramento da proposta em uma única linha temática e subtema, devendo indicar o principal caso haja relação com mais de um.

3. É possível apoiar a Infraestrutura do Centro Temático?

O foco do edital é o desenvolvimento de produto e/ou processo inovador através do desenvolvimento de projeto de pesquisa aplicada. O edital pressupõe já exista capacidade instalada em termos de infraestrutura de pesquisa aplicada para a respectiva área temática escolhida. Entretanto, é sim possível adquirir equipamentos nacionais e importados, bem como realizar pequenas reformas e adaptações desde que relacionados ao desenvolvimento do projeto de pesquisa aplicada. Nesse caso a análise avaliará a adequação da infraestrutura e a lógica de ampliação solicitada, bem como o seu caráter multiusuário.

4. Quem pode submeter propostas?

Podem submeter propostas as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas ou privadas que possuam CNPJ próprios, atendam aos conceitos descritos nos itens 2.2 a 2.7 bem como aos critérios de elegibilidade do edital descritos na seção 3.

No caso das ICTs Federais (ICT Executora Principal), o edital prevê que estas devem apresentar proposta em parceria com instituição de apoio (Proponente).

5. Há necessidade da ICT ser considerada Entidade para enviar proposta?

Não, órgãos ou outras unidades vinculadas também podem apresentar propostas, desde que atendam aos requisitos de elegibilidade e tenham CNPJ, mesmo que derivado do CNPJ da Entidade a que está vinculado.

Exemplo: Centros, Institutos, Escolas de Universidades podem apresentar proposta como ICTs Executoras Principais e a Universidade será a Entidade.

6. Quantas propostas cada instituição poderá enviar?

Conforme item 3.1, cada ICT Executora poderá participar de apenas uma proposta, em uma única linha temática, como ICT Executora Principal, mas pode atuar como coexecutora em outras propostas, inclusive de outras linhas temáticas ou subtemas.

Vale observar que a ICT Executora Principal assumirá a responsabilidade direta pela execução técnica do objeto contratual. Diferente da Instituição Proponente, que responde exclusivamente pela gestão administrativa e financeira e pode gerenciar múltiplos convênios, e das ICTs Coexecutoras que atuam de forma complementar na rede para realizar atividades específicas, a Executora Principal detém a coordenação e a liderança científica, devendo obrigatoriamente manter vínculo funcional com os coordenadores geral e do subprojeto e estando limitada a liderar uma única proposta em todo o edital.

7. Os projetos precisam ser submetidos individualmente ou podem ser em rede?

É possível, mas não obrigatório, que as propostas sejam organizadas em rede, com participação de ICTs coexecutoras.

8. Quantas propostas de cada entidade pode apresentar e quantas podem ser apoiadas?

Não há limite para a quantidade de propostas enviadas por uma Entidade, desde que através de ICTs distintas a ela vinculadas. Entretanto, serão apoiadas até 02 propostas por entidade em cada Linha Temática, considerando todas as ICTs vinculadas a essa Entidade. Dessa forma, caso a Entidade participe de mais de uma Linha Temática por meio de propostas distintas, lideradas por diferentes ICTs executoras, poderão ser apoiadas até 02 (duas) propostas em cada uma dessas Linhas Temáticas. Caso haja mais de 02 propostas recomendadas em uma mesma linha temática, apenas as duas melhor classificadas poderão ser apoiadas.

Adicionalmente, de acordo com o item 2.2 do edital, as Entidades enquadram-se como ICTs e, portanto, podem atuar como ICT Executora Principal. Nessa condição, ficam limitadas à submissão de apenas 01 (uma) proposta como ICT Executora Principal.

9. Como funciona a limitação de propostas apoiadas por Entidade no caso de ICTs vinculadas à Ministérios, Secretarias Estaduais/Distritais e Municipais ou às Forças Armadas:

Caso uma Entidade vinculada a um Ministério, Secretaria ou Força Armada seja elegível ao edital e apresente mais de uma proposta por meio de ICTs distintas, a limitação de apoio deverá ser aplicada à Entidade à qual as ICTs estão vinculadas, e não ao respectivo Ministério, Secretaria ou Força Armada.

10. Uma ICT ou Instituição/Fundação de Apoio pode atuar como Proponente em mais de uma proposta?

Sim, como proponente uma mesma ICT ou instituição/fundação de apoio poderá participar de mais de 01 proposta. Como ICT Executora Principal, pode participar de apenas 01 proposta.

11. Quais tipos de despesas estão aptos para financiamento?

São apoiáveis despesas com diárias, passagens, despesas de locomoção, materiais de consumo, serviços especializados, bolsas (para proponentes enquadradas como ICT Pública ou Fundação de Apoio), contratação de pessoal, equipamentos, pequenas reformas e adaptações, respeitando os limites definidos no edital.

Obs.: O item 6 e o Anexo IV do edital estabelecem as despesas apoiáveis, sua caracterização e limites.

12. Quais são os valores mínimo e máximo que podem ser solicitados?

Conforme item 7.1 do edital, o valor mínimo é R\$ 3.000.000,00 e o máximo R\$ 10.000.000,00 por proposta.

13. Há outros limites para os valores solicitados para apoio no projeto?

Sim, conforme segue:

- O item 6.3.1.2 do edital estabelece o limite de 3,0% do valor solicitado para Diárias;
- O item 6.3.1.3 do edital estabelece o limite de 3,0% do valor solicitado para Passagens e Despesas com Locomoção;
- Os itens 6.3.4.2 e 6.3.4.5 do edital estabelecem o limite de 30,0% do valor solicitado para Bolsas em projetos cuja proponente seja Fundação de Apoio ou ICT Pública, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e da Lei nº 8.958/1994. **ICTs Privadas não poderão solicitar bolsas;**
- O item 6.3.5.2 do edital estabelece o limite de 30,0% do valor solicitado para Pagamento de Pessoal em projetos cuja proponente seja fundação de apoio ou ICT Pública.
- O item 6.3.5.3 do edital estabelece o limite de 60,0% do valor solicitado para Pagamento de Pessoal em projetos cuja proponente seja uma ICT Privada.
- O item 6.4.6 do edital estabelece o limite de 10,0% do valor solicitado para Obras e Instalações; e
- O item 6.4.76 do edital estabelece o limite de 70,0% do valor solicitado para as Despesas de Capital.

14. Quanto aos itens de Obras e Instalações, para obras isoladas e sem complexidade técnica e pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, o limite de R\$ 376.353,48 refere-se ao somatório desses itens?

Não, a limitação de valor é por item.

Vale observar que para ser caracterizado como "*pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física*" ou "*obras isoladas e sem complexidade técnica*", cada item deve ter o valor máximo de R\$ 376.353,48, além de atender aos demais critérios e apresentar o Projeto Resumido, conforme o Anexo III.

15. É necessário apresentar contrapartida financeira?

Para instituições estaduais, municipais ou do Distrito Federal, que atuem como proponente, é obrigatório, conforme os percentuais exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e descrito no item 8 do edital.

As ICTs federais estão isentas dessa exigência, assim como as propostas apresentadas por instituições privadas sem fins lucrativos, quando atuarem na qualidade de proponentes, estão dispensadas da contrapartida.

16. Como as propostas serão avaliadas?

A avaliação será em duas etapas: Habilitação e Qualificação (requisitos formais) e Análise de Mérito.

A etapa de Habilitação e Qualificação da proposta é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios estabelecidos no edital e resumidos no item 11.1 e 11.2.

A etapa de Análise de Mérito é eliminatória e classificatória. Nessa etapa, as propostas que passaram pela etapa anterior serão avaliadas considerando os critérios descritos no item 11.3 do edital.

Conforme descrito no item 11.3.1, serão eliminadas as propostas que obtiverem média ponderada de notas inferior a 3,5 ou nota 1,0 em qualquer nos critérios 1 a 7. Conforme previsto no item 11.3.4, as propostas não eliminadas serão classificadas, por área temática, em ordem decrescente da média ponderada.

As propostas recomendadas para apoio, serão submetidas a análise técnico-operacional por parte da FINEP, que pode determinar ajustes necessários à contratação e execução do projeto.

17. O que acontece se houver empate na classificação das propostas?

Conforme descrito no item 11.3.2 do edital, o desempate será decidido pela melhor pontuação nos critérios de mérito (em ordem de critério), e, persistindo o empate, pelo menor valor solicitado e, por último, pela ordem de submissão da proposta.

18. Como os recursos serão distribuídos entre as áreas temáticas?

Conforme previsto no item 4.1.1, serão destinados R\$ 100 milhões para a Linha Temática 3: Infraestrutura Urbana e Mobilidade Sustentável e o restante dos recursos será distribuído igualmente entre as demais áreas temáticas.

Eventuais sobras de recursos nas linhas temáticas poderão ser redistribuídas no Resultado Final.

19. Há alguma prioridade na distribuição dos recursos por região?

Sim, conforme previsto no item 4.2 do edital, pelo menos 30% dos recursos de cada linha temática devem ser aplicados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional, caso haja propostas meritórias dessas regiões.

Vale observar que, para efeitos deste cálculo, será considerada como referência o Município onde está sediada a ICT Executora.

20. Quais são os principais prazos do edital?

Os prazos são apresentados no 14.1 do edital e podem sofrer alteração conforme necessidade identificada, seguindo o interesse público envolvido. Sempre que um prazo for alterado será publicada rerratificação do edital na página do edital. Cabe aos elaboradores da proposta o acompanhamento do site e dos prazos.

Dentre os prazos previstos, destacamos o prazo para cadastro na plataforma, o de envio de propostas e os prazos para envio de recursos administrativos aos resultados preliminares de habilitação e mérito, todos apresentados no item 14.1 do edital.

Vale observar que os itens 14.2, 14.3 e 14.4 estabelecem como 17h00 o limite de horário para esses envios nos dias estipulados.

21. No caso do prazo de cadastro, é necessário que o cadastro seja enviado e concluído dentro do prazo previsto?

É necessário que o primeiro envio dos segmentos de cadastro *Básico de Pessoa Jurídica* e *Documentos Institucionais* seja realizado dentro do prazo previsto. A moderação pela Finep e eventuais ajustes pelas Instituições podem ser realizados após esta data, sendo que os esclarecimentos solicitados deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 72 horas do término do prazo para envio da proposta, conforme previsto no item 10.4.3.

22. A Instituição já participou de outras ações pelo Sistema (como os Centros Temáticos 2023 e 2024), há necessidade de um novo cadastro dentro do prazo estipulado?

Não é necessário, nem possível, recadastrar um CNPJ já cadastrado no Sistema. Entretanto, há necessidade de verificar a necessidade de atualização desse cadastro para evitar problemas durante o envio da proposta, em especial as informações do mandato do Representante Legal da Instituição, através do Segmento de Cadastro de Documentos Institucionais.

Vale observar que o acesso ao preenchimento do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) está condicionado à análise prévia e aprovação pela Finep do cadastro enviado para esta chamada específica.

Sugere-se consultar o seguinte vídeo para informações de como atualizar o cadastro: <https://youtu.be/IO4dbT3xqxw>

23. Como será a interposição de recursos administrativos e o acesso aos dados das avaliações para elaboração desses recursos?

Quando o Resultado Preliminar de cada uma das duas etapas do edital for publicado (Habilitação e Qualificação; e Análise de Mérito), será possível acessar as informações da avaliação correspondente dentro do próprio Sistema. A Finep não enviará por e-mail as avaliações individuais das propostas.

Os recursos administrativos deverão ser submetidos também pela plataforma da Finep dentro do prazo estipulado no edital.

Sugere-se consultar o seguinte vídeo para informações de como enviar o recurso: <https://youtu.be/9B3MdlUtHso>

24. Como os limites para bolsas e pagamento de pessoal podem ser utilizados?

Os limites são independentes e podem ser aplicados de forma concomitante em uma mesma proposta, desde que observados os requisitos específicos aplicáveis.

Destaca-se que a despesa com bolsas será admitida **exclusivamente em projetos cuja proponente seja fundação de apoio ou ICT pública**, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e da Lei nº 8.958/1994, devendo ainda atender às condições estabelecidas no **Anexo V (2ª rerratificação)**.

No que se refere à rubrica de Pagamento de Pessoal, aplicam-se limites distintos conforme a natureza da proponente: para projetos apresentados por fundações de apoio ou ICTs públicas, o limite é de até 30% do valor solicitado à Finep; já para projetos cuja proponente seja uma ICT privada, esse limite é de até 60%, observadas as disposições do Anexo VI.

25. Qual o câmbio praticado no edital?

TAXAS DE CÂMBIO

Para cada moeda abaixo, informe o câmbio BACEN na data especificada na demanda:

Moeda	Câmbio BACEN
Dólar	5,5160
Euro	6,4598
Libra esterlina	7,3716
Franco Suíço	6,9323
Renminbi (Yuan)	0,7834
Iene	0,0350

Durante o preenchimento da proposta, deve-se selecionar para cada item importado a moeda estrangeira correspondente e incluir o valor naquela moeda. O sistema fará a conversão em reais automaticamente pela cotação prevista para o edital. As taxas de câmbio utilizadas (Dólar, Euro, Libra Esterlina, Franco Suíço, Renminbi (Yuan), Iene) serão apresentadas na mesma tela. Caso algum item estrangeiro tenha sido cotado em outra moeda não disponível, o valor do item deve ser incluído em dólar e apresentada memória de cálculo para a conversão no campo de justificativas.

26. Posso incluir na equipe executora membros que não estão vinculados à ICT Executora Principal?

Apenas se estes forem membros de ICTs Coexecutoras que também participam da proposta.

27. No Anexo VIII podemos inserir membros da equipe executora além daqueles já inseridos na proposta?

Sim todos os membros indicados na equipe devem ser incluídos no preenchimento do Anexo VIII (versão em .ODS). O Anexo deve ser preenchido, ao menos, com os dados dos membros da equipe executora e com o perfil de todos os indicados para Pagamento de Pessoal (CLT) e bolsas. **Bolsistas serão admitidos exclusivamente em projetos cuja proponente seja fundação de apoio ou ICT pública. O edital também estabelece que todos os profissionais a serem contratados com recursos do projeto devem estar vinculados a atividades e metas do Plano de Trabalho.** Se necessário, pode-se incluir mais linhas no arquivo ODS (planilha eletrônica).

28. ICTs Privadas com menos de 03 anos de exercício regular podem participar da proposta?

O requisito estabelecido na LDO condiciona a liberação de recursos à comprovação de funcionamento contínuo da ICT Privada, nos últimos três anos (atualização da LDO 2026). Sendo assim, a ICT Privada apoiada, seja ela proponente, executora ou coexecutora, deve estar elegível para receber a transferência de recursos **na etapa formal de habilitação da proposta.**

29. Há algum impedimento para que o mesmo coordenador atue em 02 ou mais propostas por ICTs Executoras distintas?

Cabe aos proponentes a definição sobre a coordenação do projeto. Entretanto, uma mesma pessoa não pode ter participação de mais de 40h/semana em projetos Finep e não poderá receber recursos de bolsas ou pagamento de pessoal por 2 (ou mais) projetos ao mesmo tempo (independentemente de serem projetos oriundos da mesma chamada). Adicionalmente, a dedicação dos membros da equipe, inclusive do coordenador, é considerada na análise de mérito da proposta, que também considera outras atividades inerentes ao trabalho do pesquisador.

30. São elegíveis para a presente Chamada, os Centros Temáticos financiados por Agências de Fomento?

Não há restrições ao financiamento de Centros que já sejam apoiados com recursos de outras fontes. Vale observar, contudo, que não é permitido o duplo apoio a projetos e itens com recursos públicos.

31. Qual o nível de maturidade tecnológica (TRL) exigido para o início do projeto?

O projeto de pesquisa aplicada deve, obrigatoriamente, partir de um estágio inicial de desenvolvimento correspondente ao nível de maturidade tecnológica TRL 2 (formulação de conceitos

tecnológicos ou de aplicação). Propostas que apresentarem nível real inferior a TRL 2 na análise de mérito serão eliminadas.

32. Como as FAPs (Fundações de Amparo à Pesquisa) poderão apoiar projeto de interesse no estado?

Nos termos do item 4.6 do edital, as Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais (FAPs) poderão conceder apoio a projetos recomendados no mérito pela Finep, nas seguintes hipóteses: manutenção dos equipamentos apoiados pela Finep nesta Chamada; apoio a projetos não contemplados com recursos da Finep em razão de limitações orçamentárias; e complementação desta ação com outras iniciativas de interesse das FAPs.

Cabe a cada FAP definir, de forma autônoma, o formato, o instrumento jurídico e o momento de implementação desse eventual apoio. A Finep não participará de qualquer instrumento contratual firmado entre a FAP e a ICT, conforme item 4.7. Após a divulgação do Resultado Final da Chamada, a Finep poderá disponibilizar às FAPs interessadas a listagem dos projetos recomendados no mérito e compartilhar informações pertinentes, nos termos do item 4.8.

33. A empresa interessada no projeto submetido pela ICT pode se beneficiar da transferência tecnológica (TT) para lançar o produto/processo no mercado?

As Empresas Interessadas não integram a execução técnica nem a equipe do projeto. Seu papel é manifestar interesse estratégico na aplicação dos resultados ou no uso futuro da infraestrutura, atuando como potenciais usuárias das inovações desenvolvidas, colaborando e cooperando para a inovação.

A participação de empresas interessadas será reconhecida por meio de manifestação de interesse, não disciplinando aspectos relacionados à transferência de tecnologia, investimento empresarial ou propriedade intelectual. Essas condições deverão observar a legislação vigente e as políticas de inovação das ICTs, sendo tratadas exclusivamente nos instrumentos jurídicos próprios entre as partes.

34. Como é composta a Equipe do projeto?

A Equipe Executora informada na proposta deve ser composta exclusivamente por profissionais com vínculo empregatício com a ICT Executora Principal ou com as ICTs Coexecutoras integrantes da rede de pesquisa, sendo obrigatório que o Coordenador Geral e os Coordenadores de Subprojeto pertençam ao quadro da ICT Executora Principal. No preenchimento do formulário de submissão e do Anexo VIII, os demais membros da equipe executora, bem como bolsistas e profissionais a serem contratados sob o regime CLT, poderão ser identificados com a expressão "a indicar", permitindo que a definição nominal ocorra em momento posterior, após a aprovação do projeto. Bolsistas serão admitidos exclusivamente em projetos cuja proponente seja fundação de apoio ou ICT pública.

35. Como operacionalizar o pagamento da Equipe do projeto?

A remuneração da equipe pode ser operacionalizada simultaneamente através das rubricas de bolsas de fomento e de pagamento de pessoal sob o regime CLT, sendo que cada uma dessas categorias possui um limite individual de acordo com os itens 6.3.4 e 6.3.5 do edital. Destaca-se, ainda, que tais modalidades são mutuamente excludentes para um mesmo profissional, não sendo permitido o recebimento simultâneo de bolsa e remuneração via CLT no âmbito do projeto.

As bolsas devem seguir obrigatoriamente as modalidades e valores de referência do CNPq, abrangendo categorias como Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI), Extensão no País (EXP) e Fixação e Capacitação de Recursos Humanos (SET). A gestão administrativa dessas bolsas, incluindo a seleção e o pagamento, é de responsabilidade da instituição proponente, que deve assegurar que os bolsistas não acumulem outros benefícios públicos de longa duração. Ressalta-se que a utilização de bolsas será admitida exclusivamente em projetos cuja proponente seja fundação de apoio ou ICT pública, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e da Lei nº 8.958/1994.

Complementarmente, o item de pagamento de pessoal exige vínculo CLT e destina-se a profissionais dedicados diretamente à execução da pesquisa, com remunerações baseadas em tabelas de valores máximos por hora que consideram a formação mínima e a experiência necessária. Para a utilização dos recursos, é exigido que os profissionais comprovem disponibilidade de carga horária compatível com suas funções habituais e apresentem autorizações formais de suas instituições de origem, garantindo que a dedicação ao Centro Temático não ultrapasse os limites legais permitidos.

Maiores detalhes sobre a aplicabilidade dos critérios estão descritos no Anexo V (2ª rerratificação) e Anexo VI.

36. Há algum material que ajude no processo de preenchimento do cadastro e da proposta?

Sim. Todos os tutoriais para o uso da plataforma estão disponíveis em <http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/financiamento-nao-reembolsavel>.

Adicionalmente, o Guia Rápido e o Guia de Telas do FAP, com orientações para preencher a proposta com base nas regras do edital, estão disponíveis na [página do edital](#).

Orientações gerais para preenchimento/[correção](#) do [cadastro](#):

- https://download.finep.gov.br/Tutorial_Cadastro_Nao_Reembolsavel_SISGON.pdf (tutorial/PDF)
- <https://youtu.be/TKzJmLHfn4> (Vídeo / YouTube) - Cadastro
- <https://youtu.be/IO4dbT3xqxw> (Vídeo/YouTube) - Correção de Cadastro e Correção de Vínculo



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Orientações gerais para preenchimento da proposta:

- https://download.finep.gov.br/Tutorial_Preenchimento_Propostas_Nao_Reembolsavel_SISGON.pdf (Tutorial / PDF)
- <https://youtu.be/ZUA2VSOMuG4> (Vídeo / YouTube)